



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº
. 03788 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP



RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "Organização Nacional Oncológica – Cirurgia e Cuidados Paliativos, ONO-CiPa"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação "Organização Nacional Oncológica – Cirurgia e Cuidados Paliativos, ONO-CiPa" é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2 - A Associação tem sede e foro na Cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, 29 Sala 33, Centro, CEP: 12.500-210.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade, oferecer aos associados, promoção da saúde, prestando apoio e orientação a portadores de patologias de natureza neoplásica, encaminhando-os para tratamento cirúrgico gratuito com especialista (cirurgia oncológica), em quaisquer hospitais nacionais, bem como, incentivar e promover cuidados paliativos aos pacientes terminais, portadores da mesma enfermidade, o que consistirá principalmente em:

I – Atendimento ao paciente encaminhado ou porventura vindo espontaneamente;

II – Triagem com profissional médico e/ou enfermeiro, para verificar se possui patologia neoplásica, previamente diagnosticada ou forte suspeita;

III – Encaminhamento dos pacientes, após triagem, para tratamento com especialista (cirurgia oncológica), em rede privada de atendimento médico, para definição do tratamento apropriado (somente cirúrgico);

IV – A Associação não promoverá e não contratará tratamentos nas modalidades de quimioterapia e radioterapia, para tratamento do câncer.

V – A Associação pretende tratar pacientes terminais de forma humanitária e digna em local próprio a ser construído para tal fim, e somente o fará nessas condições.

Art. 4 - A Associação tem por natureza quanto ao atendimento das suas finalidades, os seguintes princípios:

I – A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

[Handwritten notes on the left margin:]
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

[Handwritten notes on the right margin:]
se
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

. 037 88 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP



III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, quando houver;

IV - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V - A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos termos de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, quando houver.

Art. 5 - Na consecução de tais objetivos, poderá efetivar todos os trabalhos dentro dos seus fins, bem como promover a contratação de mão de obra técnica, tanto para prestar serviços dentro da área, quanto para atuação dentro de sua finalidade, objetivando a consecução dos seus fins.

Art. 6 - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 7 - A associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 8 - O prazo de duração é indeterminado.



CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 9 - O patrimônio da Associação Será composto de:

- Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Doações e legados;
- Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- Usufruto que lhes forem conferidos;
- Juros bancários e outras receitas de capital;
- Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Requisitos para a admissão dos associados:

- Ser brasileiro ou brasileiro naturalizado, com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Expor motivação em conformidade com as finalidades da ONO-CiPa, podendo ser submetido a entrevista pessoal, se o Departamento de Controle de Associados julgar pertinente;
- Concordar com os critérios para a admissão de novos associados;
- Concordar com o presente estatuto
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada

Art. 11 - O procedimento de admissão do Associado Aspirante ocorre da seguinte forma:

1 - O candidato deverá apresentar proposta à ONO-CiPa, através da Secretaria da Presidência da Instituição, contendo:

- Inscrição em formulário próprio



- b) Cópia dos documentos pessoais e do comprovante de endereço;
- c) Responder a um questionário sobre o interesse, a motivação, o conhecimento que tem sobre a ONO-CiPa e suas finalidades, a melhor forma de participar das atividades e as possíveis contribuições que pode oferecer para o crescimento da Instituição
- d) Declaração de ausência de conflito de interesses

II - O pedido será encaminhado para o Departamento de Controle de Associados, que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para apreciar a proposta e recomendar o candidato a Associado Aspirante por escrito a Presidência.

Art. 12 - O Associado passará à condição de Efetivo após 1 (um) ano de sua admissão, salvo se incorrer em infrações disciplinares.

Art. 13 - Os Associados beneméritos serão indicados por decisão da Diretoria e admitidos mediante deliberação da Presidência.

Art. 14 - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as promoções culturais, científicas, sociais e de defesa de classe da Entidade;
- b) Usufruir dos benefícios e serviços da ONO-CiPa e de seus departamentos;
- d) Receber as publicações editadas;
- e) Votar nas eleições da Associação, respeitadas as limitações fixadas neste Estatuto e na legislação que rege a matéria;
- f) Ser votado para cargos eletivos da Associação, ressalvadas as disposições existentes neste Estatuto

Art. 15 - São obrigações dos Associados:

- a) Observar as normas deste estatuto;
- b) Atender às convocações feitas pela Assembleia Geral, que deverá conter o quórum de 2/3 dos associados.
- c) Proceder pública e particularmente, de forma que dignifique a ONO-CiPa;
- d) Manter seu endereço atualizado;
- e) Obedecer aos princípios legais, éticos e morais;
- f) Propor novos associados de acordo com este Estatuto;
- g) Frequentar as dependências da Associação e participar de suas atividades, de acordo com os regimentos, regulamentos e normas aprovadas pela Diretoria;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

h) Não há hierarquia nem subordinação entre os associados, devendo todos se tratarem com consideração e respeito recíprocos;

Art. 16 - Das Penalidades:

É passível de punição o associado cuja conduta esteja em desacordo com o preceituado neste Estatuto, com as Resoluções, os Regimentos e Regulamentos da ONO-CiPa, bem como aquele que for condenado por órgãos de suas respectivas classes profissionais, por infrações cometidas, após responder a regular processo com decisão não mais passível de modificação. Não pode, o associado, causar dano moral ou material a ONO-CiPa.

I - As penalidades obedecem à natureza e à gravidade da infração e serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão;

Artigo 17 - Dos Processos Disciplinares:

I - Os processos disciplinares serão instaurados de ofício pela Diretoria ou mediante denúncia escrita de outro associado e aceita pela Diretoria, ou por qualquer membro ou órgão da Assembleia Geral.

II - Os processos instaurados tramitarão em sigilo

III - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, assegurada ao infrator a mais ampla defesa e recurso com efeito suspensivo.

IV - Das penalidades aplicadas caberá recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

V - A Diretoria poderá suspender provisoriamente alguns ou todos os direitos estatutários do associado até a conclusão do processo disciplinar.

VI - As sanções devem constar dos assentamentos do inscrito, após a decisão da qual não cabe mais recurso, não podendo, porém, ser objeto de publicidade.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page:
- A large signature at the top right.
- "Arados" written below it.
- "Parikis" written below that.
- "Doutore" written below that.
- "B" written at the bottom right of this column.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page:
- "elute" written vertically.
- "Jucun" written vertically.
- "Miyudo" written vertically.
- "Gust" written vertically.
- "P" written vertically.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page:
- "P. da" written vertically.
- "se" written vertically.

Handwritten note:
- "Pascoal" written horizontally.

Handwritten notes and signatures on the left side of the page:
- "Adm. de C. de" written vertically.
- "Sergio" written vertically.
- "junifer" written vertically.
- "ASSG" written vertically.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page:
- "ASSG" written horizontally.
- "P" written horizontally.
- "MAY" written horizontally.
- "5" written horizontally.
- "P" written horizontally.
- "P" written horizontally.



RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Art. 18 - Da Demissão Voluntária dos Associados.

O associado que desejar se desligar da presente Associação deve apresentar pedido formal por escrito, sem a necessidade de exposição de motivos, sendo necessário que suas contribuições estejam em dia, para que seja efetivada sua demissão voluntária.

Art. 19. Cancela-se a inscrição do associado que:

- a) Assim o requerer;
- b) Sofrer penalidade de exclusão;
- c) Falecer;
- d) Passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com as finalidades da presente Associação;
- e) Perder qualquer dos requisitos necessários para inscrição;

Parágrafo único - Na hipótese de novo pedido de inscrição que não restaura o anterior, deve o interessado fazer prova de que preenche os requisitos necessários estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria composta pela Presidência e Vice Presidência e os Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 21 - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 - São atribuições da Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação
- III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03788 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

REG. IMOV. ANEXOS
F.L.S.
21/118
GUARATINGUETÁ-SP

VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

X - Promover a destituição dos administradores, sendo este ato de sua competência privativa.

Art. 23 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituo legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 24 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Por seu Presidente;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por 1/3 de seus membros.

Art. 25 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante veículo de comunicação escolhido pela associação, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, podendo ser feito mediante publicação de edital com antecedência mínima de oito (08) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença mínima de dois (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03788 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP



Art. 26. A diretoria é composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Conselho Administrativo (3 membros)
- IV - Conselho Fiscal (3 membros)
- V - Conselheiros Suplentes (7 membros)
- VI - Tesoureiros (3 membros)
- VII - Secretários (18 membros)
- VIII - Triagem Oncológica e Enfermagem (8 membros)

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes titulares e suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 29. Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da associação e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 30. Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação Judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação

Art. 36 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 37 - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, será eleito um novo membro, no prazo de sessenta dias, para continuar e cumprir o mandato para o qual foi eleito.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Os sócios e dirigentes da associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade

Art. 40 - A associação é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo primeiro. A reunião das pessoas para constituição da associação, aconteceu em razão de cientificação a partir de convite afixado em locais públicos, assim como, foram convidados uns pelos outros.

Parágrafo segundo. Já a primeira Assembléia Geral, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 41 - A diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 42 - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela legislação própria de cada relação jurídica formada.

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top right: A circular stamp with text "REG. INOV. ANEXOS", "FLS. 24/113", and "GUARATINGUETÁ-SP".
- Below stamp: "20" (handwritten)
- Below that: "Amador" (handwritten)
- Below that: "Paulina" (handwritten)
- Below that: "Antonio" (handwritten)
- Below that: "este" (handwritten)
- Below that: "pessoas" (handwritten)
- Below that: "Marta" (handwritten)
- Below that: "el" (handwritten)
- Below that: "Alma" (handwritten)
- Below that: "se" (handwritten)
- Below that: "pessoal" (handwritten)

Handwritten signatures and initials on the left margin:
- Top left: "A" (handwritten)
- Below that: "E" (handwritten)
- Below that: "A" (handwritten)

DIRETORIA EXECUTIVA

Francine R. da Silva
PRESIDENTE - FRANCINE RODRIGUES DA SILVA

Alessandra Mara Savio Henrique Castro de Oliveira
VICE-PRESIDENTE - ALESSANDRA MARA SAVIO HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Jardim Araujo
- JUCIENE GOMES GUMARÃES JARDIM ARAÚJO

- CAMILA SOARES DA SILVA RAMOS

Joana Luiza da Rocha
- JOANA LUIZA DA ROCHA

MICROFILMADO
SOB Nº
. 03788 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

CONSELHO FISCAL:

Alessandra Giffoni
- LEISIANA MONTEIRO DOS SANTOS GIFFONI

Alessandra Giffoni
- ANA LÚCIA MONTEIRO GIFFONI DOS SANTOS

Cristiane Aparecida Costa Barros
- CRISTIANE APARECIDA COSTA BARROS

CONSELHEIROS SUPLENTES:

Fernando José Macedo de Araújo
- FERNANDO JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO

Paulo César Ribeiro
- PAULO CÉSAR RIBEIRO

Maísa de Castro Lopes Gomes
- MAÍSA DE CASTRO LOPES GOMES

MARCA APARECIDA OUTRA
NEUSA MARIA NEUSA

MICROFILMADO
SOB N°
. 037 88 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB N°
. 037 88 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Qui Obit - Livro de Óbitos - Interiores
1ª Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos
Rua Pedro Marcondes, 15 - Jd. Santa Helena - Guaratinguetá - SP - Fone: (12) 3133-3621 / 3622

RECONHECIDO por assinatura (seu) (condição, (s) firmada(s))
ESPANHINE RODRIGUES
em teste. Verdade: _____
Custodiado em _____ de Junho de 2021

Seguranças Digitais de CARTOS

111724
ASSINATURA
S18357AA0331139

- MARCIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA E SILVA

- NEUSA MARIA NEVES

- ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA FREIRE

- ANA THEREZA LIGABO

TESOUREIROS:

Talita Cariele de Souza Freitas
- TALITA CARIELO DE SOUZA FREITAS

MICROFILMADO
SOB Nº
. 03788 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

- NILCE HELENA TEIXEIRA FERRAZ

- MIRIÃ DE OLIVEIRA LUCAS

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

SECRETÁRIOS:

Ana Claudia Coelho dos Santos
- ANA CLAUDIA COELHO DOS SANTOS

- SIMONE DE PAULA RIBEIRO DANTAS DE TOLEDO

- REGINA APARECIDA DOS SANTOS ALVES

- MARIA APARECIDA ARAÚJO MOTA

- CIGIANE BITENCOURT DE FREITAS

- ALINE DE OLIVEIRA MUELLER

- ALESSANDRA HELENA DE MATOS

Alessandra H. Matos

[Handwritten initials and marks on the left margin]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Thais m. P. Barthelega
- THAIS MARIA TAVARES BARTELEGA

- MARCELA DA SILVA *Marcela da Silva*

Paloma Cristina G. Galdino
- PALOMA CRISTINA GONÇALVES GALDINO

Celeste Cornélio da Cruz Silva
- CELESTE CORNÉLIO DA CRUZ SILVA

- SIMONE APARECIDA DOS SANTOS RONCHI

- CARLOS EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS *Carlos Santos*

- CLAUDIA MARIA MENDES DA SILVA

Solimar
- SOLIMARA APARECIDA BERALDO DE JESUS SILVA

Ana Carolina
- ANA CAROLINA FRANCELINO ROSA

Jenifer da Silva Gomes
- JENIFER DA SILVA GOMES

Mary Cristina Evangelista Ribeiro
- MARY CRISTINA EVANGELISTA RIBEIRO

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

MICROFILMADO
SOB N°
. 03788 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

TRIAGEM ONCOLÓGICA:



- ANDERSON DOS SANTOS TOLEDO *Anderson*

- KARINA COSTA OKAMOTO *Karina*

- WANESSA DOS SANTOS AMORIM *Wanessa*

- SALETE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO *Salette*

Ana Paula Domiciano de Castro
- ANA PAULA DOMICIANO DE CASTRO

Evanildo Mendes de Oliveira
- EVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

Sirleia Aparecida da Silva Ferraz
- SIRLEIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ

Edna Maria da Costa
- EDNA MARIA DA COSTA

MICROFILMADO
SOB Nº
. 037 88 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

02/01/2014
11:00:00

Handwritten signature

Handwritten initials

*Almador
Salette*

*Outros
15*

MICROFILMADO
SOB Nº
. 03788 .

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E ÔCIS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | HUGENERTO ANDRADE COSSI - Oficial

Protenato sob nº 019188 - ATA DE CONSTITUIÇÃO - Microfilmado e Registrado
sob 3788, Reg. No 3788, PESSOA JURÍDICA

QUARATINGUETÁ, 08/07/2021

Carlos Daniel Freitas dos Santos
CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS
ESCRIVENTE

Certário:	R\$ 1.030,10
Estado:	R\$ 293,22
SEPAZ:	R\$ 199,84
Reg. Civil:	R\$ 54,91
T. Justiça:	R\$ 71,41
ISS:	R\$ 31,14
M.Público:	R\$ 49,48
Dilig./Outr:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 1.730,10

MICROFILMADO
SOB Nº
. 03788 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP